

DECRETO Nº 9.482, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Estabelece prazo para inscrições de interessados em participar da Micareta 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer prazos e critérios para participação na Micareta **2015**, de forma a planejar os Eventos relativos aos festejos Momescos.

DECRETA:

Art. 1º – Para participar da **Micareta 2015**, deverão realizar inscrições e encaminhar propostas, de acordo com os seguintes segmentos:

- I – Bandas ou cantores (as) do Município de Feira de Santana;
- II – Blocos e demais Entidades Micaretas;
- III – Candidatos ao concurso de Rainha e Rei Momo.

Art. 2º - As atrações de que trata o art. 1º, inciso I, se apresentarão nos espaços: **Quilombola, Circuito Maneca Ferreira (Trios Elétricos)**.

Art. 3º - As inscrições e propostas serão recepcionadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Estados Unidos, 37- Kalilândia (Deptº. de Eventos), nos seguintes horários: 09h às 12h e das 14h as 17h.

Art. 4º - Para recepção das inscrições e propostas serão observados os seguintes critérios:

I – Bandas ou Cantores (as) do Município de Feira de Santana:

a) Serão aceitas inscrições de bandas e/ou cantores que devem apresentar ficha técnica, contendo relação nominal dos músicos com a função, telefone de cada integrante e cópia do RG dos mesmos;

b) Comprovação da atividade artística através de Registro ou Protocolo no **INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial)**, currículo e reelease de jornais e revistas, contratos ou notas fiscais, que comprovem exercício da mesma de no início 02 (dois) anos);

c) As propostas de possíveis patrocinadores deverão ser encaminhadas previamente para avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, não podendo sob nenhuma hipótese serem veiculadas sem a devida autorização;

d) Apresentar valor da proposta na ficha de inscrição;

e) Não será devolvido o material entregue no ato da inscrição;

f) As inscrições acontecerão do dia 23 de fevereiro até o dia 13 de março de 2015.

g) No caso do não cumprimento do horário estabelecido para o desfile pela atração, será aplicado multa de 10% do valor do contrato (atraso a partir de 15 minutos), inobstante de outras penalidades.

II) Blocos e demais entidades Micaretescas:

a) Recadastramento de todos os Blocos de Trios, Blocos Afros, Afoxés e Escolas de Samba;

b) Pedido de inscrição subscrita pela Diretoria com atesto da Associação a qual o Bloco esteja filiado;

c) Solicitação do dia do desfile;

d) Acatar a programação emanada da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, respeitando preferencialmente o critério de antiguidade;

e) Será emitido pela SECEL alvará de autorização do desfile;

f) Em caso de atraso de 30 minutos no desfile do Bloco na Av. Presidente Dutra por parte da atração, o mesmo perderá a ordem de apresentação e desfilará no final;

g) No caso dos Blocos Afros, Afoxés ou Escolas de Samba, será exigido o número mínimo de 100 (cem) participantes para efeito de inscrição, devendo a entidade apresentar a relação dos mesmos;

h) A entidade deve comprovar, mediante contrato ou atestado da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que possui mais de 02 (dois) anos de atividade;

i) No caso de Blocos de Trio Elétrico, deve apresentar no ato de inscrição cópia do contrato da atração que deverá puxar o bloco;

j) As inscrições acontecerão do dia 23 de fevereiro até o dia 13 de março de 2015.

Parágrafo único - É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fazer inserção das atrações principais contratadas pelo Município entre os desfiles dos blocos, no horário que for conveniente à Administração Municipal, de acordo com a programação estabelecida pela mesma.

III) Candidatos ao concurso de Rainha e Rei Momo:

a) Residir em Feira de Santana há mais de 02 (dois) anos;

b) Autorização do uso de imagem;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- d) Estar cursando ou já ter concluído o Ensino Médio;
- e) Os candidatos serão escolhidos através de comissão julgadora e pelo voto na internet;
- f) No caso do Rei Momo, ter no mínimo 80 (oitenta)Kg.
- g) As inscrições acontecerão do dia 23 de fevereiro até o dia 13 de março de 2015.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá editar, por Portaria, Regulamento acerca da matéria deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

RAFAEL PINTO CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER